



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 72/2022.

DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI, QUE: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CADEIRA DE RODAS, MULETAS, ANDADOR, E BENGALA A TÍTULO DE COMODATO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc...

Art. 1º Fica obrigatório pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS, disponibilizar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a título de empréstimo, Cadeira de Rodas, Muletas, Andador e Bengalas a quem delas necessitem, temporariamente para sua locomoção.

Art. 2º Fica estabelecido que cada UBS's, deverá ter ao menos 01 (um) dos itens supramencionados para disponibilização.

Art. 3º O empréstimo previsto nesse Anteprojeto de Lei será realizado através de comodato.

Parágrafo único: Entende-se por comodato o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis e que devem ser devolvidas no prazo estipulado entre as partes.

Art. 4º O prazo de empréstimo dos insumos deste Anteprojeto de Lei, deverão ser de até de até 02 meses, podendo ser prorrogados por mais 02 meses, de acordo com a necessidade.

Art. 5º Para obter o benefício deste Anteprojeto de Lei, a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá comprovar, através de documentos oficiais:

1. residência em Igarapava;
2. laudo médico que comprove a necessidade dos insumos, emitido pelo Sistema Único de Saúde – SUS
3. renda familiar do Requerente não superior a 1,5 salário mínimo vigente.

Art. 6º Fica proibido aos insumos objetos do presente Anteprojeto de Lei a transferência a terceiros, ficando o beneficiário dos mesmos responsável pela guarda e uso adequados, sob pena de responsabilização civil



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Art. 7º Os munícipes atendidos na rede pública de saúde que precisam dos insumos de forma definitiva serão encaminhados pelas UBS's para a rede de reabilitação municipal ou estadual, conforme fluxo já estabelecido.

Art. 8º Este Anteprojeto de Lei será regulamentada no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 11º Este Anteprojeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 29 de setembro de 2022.

RINALDO GRÔU GOBBI

VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Protocolo 29/09/22 14:30h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei vem atender aos reclamos dos portadores de deficiência física e portadores de mobilidade reduzida carentes, que não dispõem dos recursos mínimos necessários para a aquisição da cadeira de rodas, Muletas, Andador, e Bengala, mesmo que temporariamente.

Neste Anteprojeto de Lei, é importante conscientizar a sociedade no que tange aos os direitos básicos do cidadão, tornando obrigatório, por meio de lei, empréstimos dos insumos dos pacientes que deles necessitam, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo aqueles mais necessitados, pela situação de pobreza.

Assim, objetivando a facilidade destes cidadãos igarapavense ao acesso a estes insumos, a título de empréstimo por comodato, por tempo determinado, apresentamos a presente proposição.

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA